
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.956, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 007/2000, de 20 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declarou a existência de Situação de Emergência na área rural daquele Município, que se encontra em situação crítica ocasionada pela enchente do Rio Tocantins, que ultrapassou a cota de 12 metros, em consequência do aumento das chuvas que atingem a região, inundando por completo as localidades de Vila São Joaquim de Ituquara, na parte baixa, Açaizal Corrêa, Açaizal Medeiros, Matacorá, Santa Maria do Andirobal, Ribeirinhos do Rio Paraná Miri, Jutai de Cima, Campelo, Jutai de Baixo, Acatinga, Xininga, Anilzinho e Bailique Beira daquele Município, afetando direramente cerca de 300 famílias, com comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a Ter a validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 007, de 20 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declarou a existência de Situação de Emergência em diversos bairros daquele Município.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência, desta aprovação, passando a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
- Poder Executivo -

DECRETO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 2000

*Este Decreto foi HOMOLOGADO pelo Decreto nº 3.956, de 28 de março de 2000, publicado no DOE nº 29.181, de 29 de março de 2000.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as localidades de Vila São Joaquim de Itaquara, na parte baixa, Açaizal Corrêa, Açaizal Medeiros, Matacorá, Santa Maria do Andirobal, Ribeirinhos do rio Paraná Miri, Jutai de Cima, Campelo, Jutai de Baixo, Acatinga, Xiniga, Anilzinho e Bailique Baira no Município de Baião, afetadas por enchente do rio Tocantins.

Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito Municipal de Baião, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A enchente do Rio Tocantins ultrapassou a cota de alerta 12 m. no dia 21 de março de 2000 e provocou a inundação das referidas localidades;

- Tal situação vem acrescentando grandes prejuízos de ordem sócio-econômica e aproximadamente 300 famílias, e que a Prefeitura não dispõe de recursos financeiros suficientes para suprir as necessidades das comunidades atingidas pela enchente;

- As localidades mencionadas encontram-se isoladas, impossibilitando o acesso a sede do Município para o atendimento à saúde, intensificando assim alto índice de doenças;

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência",

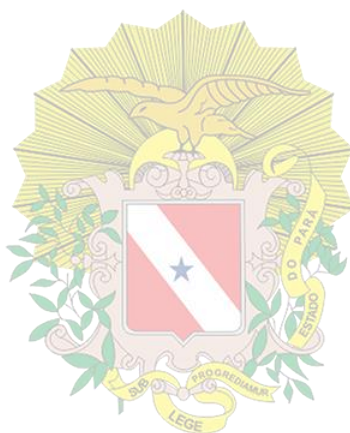
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, Pará aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2000.

ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOE nº 29.181, de 29/03/2000

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ